

Estudo Técnico Preliminar 215/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64577.022379.2023-61

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de empresa de prestação de serviço continuado sem dedicação de mão de obra exclusiva, por inexigibilidade de Licitação, para manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos de Arco Cirúrgico (Escopia) e Ressonância Magnética, incluindo fornecimento de insumos e mão de obra.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Imagenologia/HMilACG	EDIMERE FERREIRA OTTONI – Cap.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos da contratação da prestação de serviço pretendido abrange o seguinte:

4.1.1. Trata-se de um serviço imprescindível, para o bom desempenho das atividades funcionais do Hospital Militar de Área de Campo Grande, em virtude da necessidade do equipamento ser utilizado para fornecer melhor exame de imagem disponível e fornece registros de alta resolução sem utilizar radiação ionizante, que é potencialmente cancerígena. O serviço permitirá, a garantia de que o equipamento se mantenha funcionando de acordo com as especificações técnicas.

4.1.2. Este contrato atende as necessidades de prestação de serviço continuado sem dedicação de mão de obra exclusiva, por Inexigibilidade de Licitação, em face da necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção Preventiva e Corretiva, para Equipamento Aparelho de raios x tipo Arco Cirúrgico e Ressonância Nuclear Magnética (1.5 T Optima MR 360) do Hospital Militar de Área de Campo Grande;

4.1.3. A Contratada deverá comprovar aptidão para a prestação de serviço de manutenção, por meio da apresentação de no mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços semelhantes ao do escopo desta contratação. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;

4.1.4. A contratada deverá ter o dever de realizar a prestação do serviço em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observando as hipóteses;

4.1.5. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.2. Os serviços a serem feito têm como base os parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

4.2.1. A contratada deverá fornecer os serviços conforme as especificações técnicas prescritas no Termo de Referência;

4.2.2. A contratada deverá fornecer os serviços conforme as especificações técnicas prescritas no Termo de Referência;

4.2.3. A contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.3. A contratada deverá atender as prescrições relativas ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 6ª edição de setembro de 2023, no que se refere as características sustentáveis de serviços do objeto a ser ofertado na licitação, com vistas a atender o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021 e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, inciso IV do Art. 11º da referida Lei.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Consulta feito ao fabricante sobre o equipamento, verificou-se que a Empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, ser a representante exclusiva da marca para comercialização e manutenção do equipamento **Aparelho de raios x tipo Arco Cirúrgico (Escopia OEC 9800) e Ressonância Nuclear Magnética (1.5 T Optima MR 360)**, onde através de documentos comprobatórios, consegue-se verificar a elevada experiência e qualidade dos seus serviços prestados.

5.2. Será anexada a Cesta de Preços, com vista a fazer uma comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, de acordo com o disposto no inciso I do art. 11 da Lei Federal 14.133 /2021.

5.3. O Preço Estimado foi feito com base na mediana dos preços do serviço a ser realizado.

5.4. Os valores, considerados, inexequíveis e os com sobrepreço casos encontrados na cesta de preços foram descartados para fins de obtenção do Preço Estimado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratação de prestação de serviço continuado sem dedicação de mão de obra exclusiva, visa atender a necessidade do Setor permitindo funcionamento do Equipamento **Aparelho de Raio X tipo Arco Cirúrgico (Escopia OEC 9800) e Ressonância Nuclear Magnética (1.5 T Optima MR 360)** utilizado para fornecer melhor exame de imagem disponível e fornecer registros de alta resolução sem utilizar radiação ionizante, que é potencialmente cancerígena utilizados no Setor de Imagenologia deste Hospital, buscando sempre garantir uma assistência de saúde com qualidade. A manutenção do equipamento dar-se-á por meio da modalidade **Inexigibilidade**. Essa forma de contratação está de acordo com o Art 74 da NLL nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

6.2. Os requisitos da contratação da prestação de serviço pretendido abrange o seguinte:

6.2.1. Qualidade dos serviços de manutenção corretiva e preventiva;

6.2.2. Cumprimento da proposta apresentada pela empresa na sua integralidade;

6.2.3. A empresa deve cumprir a oferta na quantidade e qualidade pretendida.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Descrição e quantidade das prestações de serviços a serem contratada.

7.1.1. Contratação de prestação de serviço não continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, por inexigibilidade de Licitação manutenção de equipamento. Compreendendo serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de Ressonância magnética e Arco Cirúrgico (Escopia), incluindo insumos e mão de obra.

Item	Código CATMAT	Descrição do objeto	Und	Qtd	Valor Unit	Valor total
01	9610	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, sem limites de chamadas, no Aparelho de raios x tipo Arco Cirúrgico (Escopia OEC 9800)	Sv Mes	12	7.952,68	95.432,16
02	9610	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, sem limites de chamadas, no equipamento de Ressonância Nuclear Magnética (1.5 T Optima MR 360)	Sv Mes	12	43.374,41	520.492,92
TOTAL						615.925,08

1.2. A Manutenção ocorrerá com substituição de peças originais.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O valor da contratação da prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva do Equipamento **Aparelho de Raio X tipo Arco Cirúrgico (Escopia OEC 9800) e Ressonância Nuclear Magnética (1.5 T Optima MR 360)** com fornecimento de peças é de **R\$ 615.925,08 (Seiscentos e quinze mil e novecentos e vinte e cinco Reais e oito centavos)**.

8.2. Comprovado por meio da pesquisa de preços conforme determina a Lei 14.133, IN nº 065/2021, a qual dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a contratação buscada.

8.3. Cesta de Preços em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em sendo o presente caso uma Inexigibilidade de licitação não há o que esta OM justificar a respeito.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. As contratações correlatas (são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação de serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do serviço principal): não se aplica ao caso.

10.2. As Contratações interdependentes (são aquelas que precisam ser contratadas com o objeto principal para sua completa prestação): não se aplica ao caso.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Foi publicada no Diário Oficial da União nº 225, de 23 de novembro de 2018, a Instrução Normativa nº 9, de 21 de novembro de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (SPGC) e sobre a elaboração do Plano Anual de contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

11.2. Do normativo supracitado, destaca-se o constante do Art. 17-B (*in verbis*): "Art. 17-B. Observado o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, esta Instrução Normativa";

11.3. Nesse sentido, a Secretaria de Economia e Finanças (SEF) orienta para que não seja efetuado nenhum lançamento no SPGC, devendo ser mantidos os mecanismos atuais estabelecidos pelas Unidades Gestoras Responsáveis (UGR) e Unidades Gestoras Executoras (UGE) do Exército no tocante ao planejamento e gerenciamento de suas aquisições / contratações.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Resultado pretendido, em termos de efetividade (como alcançar os resultados desejados da melhor maneira possível):

12.1.1. Que o Equipamento a ser mantido venha a funcionar perfeitamente de acordo com suas especificações técnicas.

12.2. Resultado pretendido, em termos de desenvolvimento nacional sustentável (como alcançar os resultados desejados da melhor maneira possível em termos de sustentabilidade):

12.2.1. A Empresa deverá ter um plano de gestão para impactos Ambientais.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Será designado um servidor para atuar na fiscalização do contrato e assegurar que serviço prestado atenda as especificações técnicas do fabricante (Fiscal de contrato).

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Possíveis impactos ambientais em razão da contratação da prestação do serviço:

14.1.1. Deverá adotar práticas de minimização de impacto quanto ao descarte de insumos no local correto, de maneira que os resíduos decorrentes do processo sejam previamente submetidos a tratamentos que os tornem compatíveis com a interação ambiental, devendo a contratada respeitar os critérios de sustentabilidade em suas ações, de acordo com a art. 6º da IN MPOG nº 01/2010, bem como ter práticas ambientais para o descarte seguro dos resíduos sólidos, partes, componentes e demais insumos utilizados pela empresa para executar o contrato, em consonância com a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

14.2. Respectivas medidas de tratamento advenas dos possíveis impactos ambientais observados:

14.2.1. A Empresa deverá ter um plano de gestão para Impactos Ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação do serviço continuado sem dedicação de mão de obra exclusiva faz-se necessário para as devidas manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos **Aparelho de Raio X tipo Arco Cirúrgico (Escopia OEC 9800) e Ressonância Nuclear Magnética (1.5 T Optima MR 360)** com fornecimento de peças, do Hospital Militar de Área de Campo grande. Com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho do equipamento, permitindo aumentar a vida útil e a confiabilidade, lém da garantia de que seu sistema se mantenha funcionando de acordo com as especificações.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

REINALDO APARECIDO DIAS

Auxiliar da Seção de Planejamento e Orçamento/HmilACG.



Assinou eletronicamente em 20/11/2023 às 16:01:51.

FERNANDO DA SILVA VICENTE

Chefe da Seção de Planejamento e Orçamento/HMilACG



Assinou eletronicamente em 22/11/2023 às 15:47:31.

EDIMERE FERREIRA OTTONI

Chefe do Setor de Imagem/HMilACG

JEAN FRETES GENRO

Fiscal Administrativo / HMilACG

CLAUDIA LIMA GUSMAO CACHO

Ordenadora de Despesas / HMilACG